

DECRETO Nº 8.426, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE LIDERANÇA DAS EQUIPES DE VIGIAS AOS SERVIDORES NOMINADOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas em lei, especialmente levando-se em consideração o disposto no artigo 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 93, I e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Mediante autorização contida no inciso I, do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, fica instituída GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE LIDERANÇA DAS EQUIPES DE VIGIAS, aos servidores ANDRÉA APARECIDA GONÇALVES, MAT. 11699, EDILSON COSTA ARANTES, MAT. 12911 e JADER PAULO DA SILVA, MAT. 13600, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, SEMST. Parágrafo único - A gratificação ora instituída observará o interstício de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Art. 2º - Constituem atribuições dos servidores designados no artigo 1º deste Decreto aquelas relativas à liderança da equipe de vigias, visando a otimização e gerenciamento dos serviços prestados, tais como:

- I- Apoio técnico-administrativo;
- II- Elaboração de relatórios internos;
- III- Gerenciamento e fechamento do ponto;
- IV- Servir como elo entre o Gabinete do Secretário e os vigias, recebendo e repassando as informações e notificações afetas à prestação de serviços;
- V- Gerenciamento e supervisão dos trabalhos prestados pelos vigias.

Art. 3º - Consoante parágrafo único, do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, os servidores que desempenham atividade especial citados no *caput* do artigo 1º perceberão gratificação cujo percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos mesmos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o interstício de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Nova Lima, 02 de outubro de 2018.

VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL